

LEI MUNICIPAL Nº 0375/2013

De 07 de outubro de 2013.

“Trata de Criar o Cargo de Gestor de Contas do município de Nova Iguaçu de Goiás, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, senhor Vilcimar Pereira Pinto, no uso regular de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o Cargo de Gestor de Contas, no âmbito da Administração Pública Municipal do Município de Nova Iguaçu de Goiás.

§ 1º - O Cargo de Gestor de Contas terá o status de Secretário Municipal, com a responsabilidade inerente ao cargo, com o mesmo subsídio, garantias e obrigações.

§ 2º - O Gestor de Contas terá as atribuições seguintes; ordenar e executar despesas, envolvendo a emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos públicos. Executar ato administrativo de natureza jurídica ou contábil relativo à execução orçamentária, financeira, patrimonial e operacional.

Art. 2º - O Gestor de Contas será responsável direta e indiretamente pela prestação de contas de gestão junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, bem como pela elaboração de balancetes, mensais, bem como realização de atos alusivos a elaboração de referidos balancetes.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aos 07 dias do mês de outubro de 2013.

Vilcimar Pereira Pinto
Prefeito Municipal de Nova Iguaçu de Goiás